



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.625/23
DE 18 DE JANEIRO DE 2023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.080/21 de 07/06/21 que autoriza o Executivo Municipal a conceder premiações como forma de incentivo à participação de eventos culturais e/ou artísticos e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 92 – Inciso I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DENOMINADO SHOW DE CALOUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 3.080/21 de 07/06/21, a Municipalidade realizará, através da Secretaria Municipal de Cultura, o evento artístico cultural denominado SHOW DE CALOUROS no período de 6 de fevereiro a 3 de março de 2.023, tendo por objetivo aprimorar e desenvolver a cultura musical, valorizar os adeptos da música, estimular e descobrir novos talentos do município.

Art. 2º - Poderão participar do Show de Calouros os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I – Residir no Município de Bastos, com idade mínima de 18 (dezoito) anos. Os candidatos menores de 18 anos deverão apresentar autorização escrita dos pais ou responsáveis;

II – Será destinado apenas a cantores, solistas ou duplas. O candidato será avaliado por jurados podendo ou não receber um feedback sobre a apresentação em qualquer uma das etapas. Alguns dos quesitos que serão avaliados são afinação, ritmo, timbre de voz, interpretação, entre outros;


1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

III - É vedada a participação dos servidores efetivos, comissionados, bolsistas, estagiários e prestadores de serviços diretos da Secretaria Municipal de Cultura;

IV - Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) música de sua autoria ou de terceiros para análise (sem nenhuma exceção), a qual deverá ter duração mínima de 2 minutos, e máxima de 5 minutos;

V - Não existem restrições a gêneros musicais.

Art. 3º - As inscrições poderão ser efetuadas no período de 23 de janeiro a 3 de fevereiro de 2023, na Secretaria Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, no seguinte endereço:

CENTRO CULTURAL PROFª TSUYA OHNO KIMURA

Avenida 18 de junho, 250 – Bastos/SP

Telefone: 3478-2470 / whatsapp 014-98217-2826

e-mail: cultura@bastos.sp.gov.br

Art. 4º - As inscrições serão gratuitas e cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) música.

§ 1º - Caso o proponente realize mais de uma inscrição, somente será considerada a última realizada;

§ 2º - Deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia do RG, CPF e comprovante de residência, dados bancários do participante para depósito.

Art. 5º - O SHOW DE CALOUROS ocorrerá em 3 etapas que serão realizadas no Anfiteatro Governador Mario Covas.

§ 1º - 1ª Etapa - Seleção eliminatória:

I - Na primeira etapa, seleção eliminatória, todos os inscritos se apresentarão à capela (somente voz). Cada candidato terá um minuto e 30 segundos para se apresentar. De todos os inscritos que se apresentarem, apenas 20 serão classificados para a próxima etapa que será a da audição semifinal.

II - Em caso de empate, caberá aos jurados o desempate, adotando critérios técnicos estabelecidos no Artigo 8º - § 3º, exceto o disposto no Inciso VI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - 2ª Etapa - Semifinal:

I - Na fase semifinal, a da audição, o candidato deverá se apresentar utilizando *playback* ou um instrumento. Dos 20 (vinte) pré selecionados, os 10 (dez) melhor avaliados pelos jurados serão classificados para a etapa final onde se apresentarão com banda.

II - Em caso de empate, caberá aos jurados o desempate, adotando critérios técnicos estabelecidos no Artigo 8º - § 3º, exceto o disposto no Inciso VI.

§ 3º - 3ª Etapa - Final

I - Na etapa final, os 10 (dez) classificados se apresentarão com banda ao vivo, podendo levar torcida, como pais, amigos e familiares, receberão nota também de plateia mais animada. Os 3 (três) candidatos com maior pontuação serão os finalistas e receberão as premiações de primeiro, segundo e terceiro lugar.

II - Em caso de empate, caberá aos jurados o desempate, adotando critérios técnicos estabelecidos no Artigo 8º - § 3º, exceto o disposto no Inciso VI.

Art. 6º - Das apresentações:

I - Os horários de passagem de som e apresentação serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante sorteio que estará afixada em mural no local das apresentações.

II - Tendo estabelecido o horário, os participantes não poderão atrasar evitando assim transtornos para os demais e, inclusive, podendo ter seu tempo de passagem de som reduzido.

III - Será observado rigoroso controle de horários nas apresentações. Os participantes deverão estar no local com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência.

IV - O participante que não estiver presente na hora da apresentação ou por algum motivo alterar o cronograma das apresentações, perderá 20 (vinte) pontos na sua pontuação final.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

V - Cada participante terá de 7 a 8 minutos para se organizar, antecedente à sua apresentação;

VI - A canção a ser executada deverá ser cantada tão logo anunciada, tendo o participante o tempo máximo de 1 minuto para iniciá-la, sob pena de perda de pontos;

VII - É vetado uso de "sampler" ou "playback" na etapa com apresentação ao vivo;

VIII - O dispositivo a ser utilizado pelo participante na etapa com apresentação em *Playback* para soltar a sua música deverá, preferencialmente, ser testado antes. Não serão aceitas reclamações sobre problemas relacionados ao dispositivo do participante após a apresentação.

Art. 7º - A organização do SHOW DE CALOUROS não se responsabilizará pela guarda, acondicionamento, conservação, transporte, manutenção ou reparos dos instrumentos musicais de propriedade dos participantes ou de terceiros, assim compreendidos os prejuízos advindos de extravio, furto ou roubos. Os instrumentos a serem utilizados pelos participantes deverão, preferencialmente, ser testados antes. Não serão aceitas reclamações sobre cabos e conexões no momento das apresentações.

Art. 8º - O Júri será composto por 3 (três) membros ligados a música, com conhecimento musical, sendo indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º - Caberá ao júri classificar as músicas executadas pelo critério de notas.

§ 2º - As decisões dos jurados são soberanas, não cabendo recursos.

§ 3º - A forma de avaliação será nos seguintes critérios:

I - Afinação;

II - Timbre de voz;

III - Dicção;

IV - Cadência e ritmo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

V - Presença de palco;

VI - Platéia mais animada.

Art. 9º - Os 3 (três) participantes classificados na etapa final do Festival receberão os seguintes prêmios:

I – 1º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais) e Troféu

II - 2º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais) e Troféu;

III - 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais) e Troféu;

Parágrafo Único - O pagamento da premiação em dinheiro será feito em até 10 (dez) dias após a realização do evento, sendo feito diretamente para o responsável pela inscrição.

Art. 10 - Não será permitida a troca de músicos e/ou intérpretes/vocalistas depois de efetuada a inscrição, salvo por motivo justificado, comunicado por escrito à organização do Festival para avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à realização do Festival.

Art. 11 - A título de registro, a Comissão Organizadora reserva-se o direito de gravar as apresentações em vídeo e áudio do SHOW DE CALOUROS para divulgação sem fins lucrativos, não podendo, portanto, haver reivindicações de direitos autorais, relativamente aos quais os integrantes tanto ao vivo como playback renunciam completamente, facultando ao município registrar em vídeo, fotografias, inserção, exposição e/ ou publicação, reprodução no todo ou em parte, em número ilimitado de vezes, sem que caiba qualquer remuneração e/ou indenização;

Art. 12 - A simples inscrição no SHOW DE CALOUROS já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos presentes neste Decreto, valendo como contrato de adesão, após assinatura da Ficha de Inscrição;

Art. 13 - Os participantes que infringirem o item 3 (três) deste regulamento, além das penalidades previstas, não poderão participar do Festival; facultada defesa, com efeito suspensivo, no prazo de 3 dias em petição protocolada dirigida à Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14 - A comissão Julgadora reserva o direito de, a qualquer momento, excluir a participação de ambas categorias cujos participantes não observarem as normas do SHOW DE CALOUROS.

Art. 15 - Os participantes não poderão, em qualquer hipótese, fazer menção negativa ao evento ou a organização do evento ou de manifestação política partidária, sob pena de imediata desclassificação no SHOW DE CALOUROS, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, não se limitando às perdas e danos que porventura vierem a ser apuradas.

Art. 16 - Os casos omissos neste Decreto serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do evento..

Artigo 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 18 de janeiro de 2023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito